



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I - REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA (Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 31, de 2012)

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARLAMENTAR REQUERENTE

Nome: Rodrigo Germano Delmasso Martins	Gabinete: 04
CPF: 700.249.871-15	Nº Conta – Banco BRB Ag: 218 - C/C: 008483-2

2. ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS (anexar os documentos comprobatórios originais)

Identificação da Pessoa Jurídica / Pessoa Física		Nº Documento	Data da despesa	Valor
1	VIVIANE DA COSTA FORTES MEI	1176209 ✓	21/01/2019	2.300,00 ✓
2	MIKAEL DE SOUSA BARBOSA MEI	1176711 ✓	22/01/2019	1.975,00 ✓
3	CAMILA BRAGA RODRIGUES MEI	1177556 ✓	23/01/2019	1.460,00
Valor Total				5.735,00

3. SOLICITAÇÃO/ATESTO

De conformidade com a regulamentação constante do **Ato da Mesa Diretora nº 31, de 2012**, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.

Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.

Data <u>14 / 02 / 2019</u>	Assinatura do Parlamentar do Distrito Federal DELMASSO PRB/DF
-------------------------------	--

Folha nº 03
Processo nº 001.000.342/2019
Rubrica RP
Matrícula 20569



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
NOTA FISCAL AVULSA

1ª VIA

Chave de Acesso 531901246646540001880011762092	Número NFAe 001176209	Valor Total 2.300,00	Data de Emissão 21/01/2019 17:55:35	Data de Saída 21/01/2019 17:55:35
Natureza da operação PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETUADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - NO DF		CFOP 5949 - OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO		

DADOS DO REMETENTE E/OU PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social VIVIANE DA COSTA FORTES 11901201783		CPF/CNPJ 24664654000188	Inscrição Estadual 0776559400122	
Endereço SRES QUADRA 6 BLOCO O Nº2	Bairro / Distrito CRUZEIRO VELHO	Município BRASILIA	UF DF	CEP 70.648-155
O remetente acima declara ser de sua propriedade os bens discriminados nesta Nota Fiscal Avulsa, responsabilizando-se civil e criminalmente pela procedência dos mesmos. E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.				

DADOS DO DESTINATÁRIO E/OU TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS		CPF/CNPJ 70024987115	Inscrição Estadual	
Endereço PRAÇA MUNICIPAL, QUADRA 2, LOTE 5, GABINETE 04	Bairro / Distrito SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS (SIG)	Município BRASILIA	UF DF	CEP 70.094-902

PRODUTOS E SERVIÇOS DA NFAe

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Unid.	Alíquota (%)	Base de cálculo	Imposto
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS E EDIÇÃO DE CADASTROS E LISTAS DE PRODUTOS GRÁFICOS, PARA DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR NO MÊS DE JANEIRO	1	2.300,00		0,00	2.300,00	0,00
Totais						2.300,00	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A emissão da Nota Fiscal Avulsa não implica o reconhecimento da legalidade e da regularidade fiscal da operação e prestação dos serviços, podendo o Fisco, a qualquer tempo, em face de constatação de qualquer irregularidade, exigir o imposto devido.
A emissão do documento fiscal não implica dispensa da retenção dos tributos federais.



531901246646540001880011762092

DELMASSO
Deputado Distrital
PRB/DF

Viviane da Costa Fortes
Recebido em 21-01-2019.

Folha nº	04
Processo nº	001.000342/2019
Rubrica	FF
Matricula	20569



Folha nº	29
Processo nº	003.000.342/2019
Rubrica	RS
Matricula	20569

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

VIVIANE DA COSTA FORTES 11901201783, microempresa, com endereço comercial sito à SRES Quadra 3, Bloco B, Casa 45 – Cruzeiro Velho, em Brasília, Distrito Federal, devidamente registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas e devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 24.664.654/0001-88, neste ato representada por **VIVIANE DA COSTA FORTES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 119.012.017-83, na condição de **CONTRATADA** e de outro **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS**, brasileiro, casado, Deputado Distrital, inscrito no CPF sob o nº 700.249.871-15, domiciliado nesta Capital, com gabinete profissional sito à Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 04, CEP: 70.094-902, na condição de **CONTRATANTE**; e, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de **edição de jornais diários** e **edição de cadastros e listas de produtos gráficos**, para divulgação da **atividade parlamentar**.

Paragrafo Único: Fica estabelecido que todos os trabalhos **criados e produzidos** no âmbito desta contratação são de propriedade do **CONTRATANTE**, ficando a ele reservados os direitos autorais e de uso de imagem na forma prevista na legislação vigente.

2.1. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. responder integralmente pelo definido no objeto do contrato e pelas obrigações assumidas neste contrato, bem como estar nos locais dos eventos referidos fazendo-se presente através de equipe profissional com todo equipamento e material necessários para execução do serviço contratado;
- II. executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, registradas em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos em dia, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- III. dar sempre como conferido e perfeito o serviço executado, cumprindo, rigorosamente, as especificações e os cronogramas estabelecidos pelo **CONTRATANTE** e responsabilizando-





- se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao contratante ou a terceiros, de modo direto e indireto;
- IV. estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo, com excelência, a plena operacionalidade dos serviços contratados;
 - V. obedecer rigorosamente os prazos estabelecidos;
 - VI. tratar como confidenciais quaisquer informações sobre organização, operação dos trabalhos e arquivos de mídia, bem como quaisquer informações do CONTRATANTE das quais vier a tomar conhecimento por força de natureza especial deste objeto ora contratado, mesmo após a vigência do contrato e sem limitações de prazo, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, implicando terminantemente na proibição de fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, sendo, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
 - VII. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
 - VIII. dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
 - IX. não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
 - X. assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade;
 - XI. diligenciar para que seus empregados, quando à serviço do CONTRATANTE, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente de trabalho;
 - XII. guardar cópia de todos os arquivos referentes ao objeto deste contrato, pelo prazo mínimo de três meses após o encerramento deste contrato, com a necessidade de manter inclusive cópia originais, não editadas, para o CONTRATANTE;
 - XIII. oferecer ao CONTRATANTE, cópia do presente instrumento, contendo todas as especificações da prestação dos serviços contratados.



Folha nº	30
Processo nº	001.000342/2019
Rubrica	11
Matrícula	20569

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. fornecer a CONTRATADA todas as informações que entender necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes que compreender como necessários à perfeita confecção do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.
- I. fornecer à CONTRATADA fotos, lista de nomes de pessoas que participarem de eventos e todas as informações necessárias, bem como outros itens relativos à produção, edição e divulgação do serviço contratado.
- II. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- III. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

Entrega do relatório final mensal até o último dia útil de cada mês faturado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pela Prestação dos serviços descritos nesse instrumento, fica estipulado o valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), mo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1 Fica estipulado a vigência de 2 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, mantendo-se os valores acordados durante toda vigência do contrato.
- 6.2 Poderá ter rescisão antecipada, a comum acordo, devendo as partes manifestantes com antecedência de 30 dias.
- 6.3 O presente contrato poderá ser renovado por termo aditivo firmado entre as partes a tempo e modo. A exaustão do prazo contratual sem renovação importa na sua rescisão automática.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito, ressalvando o pagamento de serviços já prestados. e





PARÁGRAFO ÚNICO

O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista ao CONTRATADO direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

- a) Descumprimento de qualquer obrigação apostada nesse instrumento e
- b) inadimplemento contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum tipo de vínculo empregatício ou sociedade empresarial de qualquer natureza, respondendo, cada uma, por suas obrigações e custos operacionais decorrentes do presente contrato.

A CONTRATADA responde por inexatidão dolosa ou culposa dos dados que venha a fornecer à CONTRATANTE, seja quem a tiver praticado, acaso venha a gerar danos de qualquer natureza à CONTRATANTE, sejam eles oriundos de demandas judiciais ou apurados extrajudicialmente.

9. CLÁUSULA NOVA – DO FORO

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Brasília, 2 de janeiro de 2019.

RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

Contratante

Viviane da Costa Fortes

VIVIANE DA COSTA FORTES

Contratada

2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASILIA DISTRITO FEDERAL

RAMAL: 0800-02062868-1111
POM: 0800-02062868-1111
END: BRASIA, S/N, L. 1, IL. 10, C. 24, ANEXO 11, BLOCO 2, CENTRO EMPRESARIAL
CNPJ: 07.000.000/0001-90
CNPJ: 07.000.000/0001-90

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[3e9m91x0] - VIVIANE DA COSTA FORTES

TJDF2019002062868R-1111
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
Em testemunho da verdade,
BRASILIA, 07 de Fevereiro de 2019
047 - RITA CLIDES BAIAO PEFEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS: Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
CARTÓRIOJK Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelaio: MGC Arthur D. Silva Tab. Camargo

RECONHEÇO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[3khgmrv0] - RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

TJDF2019001603637H-LTG
JMCDM-Consultar selo: www.tjdft.jus.br
BSE: 13/02/2019 - 14:09:54

ROGÉRIO SALDANHA



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
NOTA FISCAL AVULSA**

1ª VIA

Chave de Acesso 531901229418280001870011767112	Número NFAe 001176711	Valor Total 1.975,00	Data de Emissão 22/01/2019 11:16:15	Data de Saída 22/01/2019 11:16:15
Natureza da operação PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETUADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - NO DF		CFOP 5949 - OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO		

DADOS DO REMETENTE E/OU PRESTADOR DO SERVIÇO				
Nome / Razão Social MIKAEL DE SOUSA BARBOSA 04579565185		CPF/CNPJ 22941828000187	Inscrição Estadual 0773172300169	
Endereço QR 206 CONJUNTO 12 APT Nº30	Bairro / Distrito SAMAMBAIA NORTE (SAM)	Município BRASILIA	UF DF	CEP 72.316-012
O remetente acima declara ser de sua propriedade os bens discriminados nesta Nota Fiscal Avulsa, responsabilizando-se civil e criminalmente pela procedência dos mesmos. E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.				

DADOS DO DESTINATÁRIO E/OU TOMADOR DO SERVIÇO				
Nome / Razão Social RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS		CPF/CNPJ 70024987115	Inscrição Estadual	
Endereço ENDERECO: PRAÇA MUNICIPAL, QUADRA 2, LOTE 5, GABINETE 04, CEP: 70.094902	Bairro / Distrito BRASILIA	Município BRASILIA	UF DF	CEP 70.094-902

PRODUTOS E SERVIÇOS DA NFAe							
Item	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Unid.	Alíquota (%)	Base de cálculo	Imposto
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE REVISTAS E LIVROS E ATIVIDADES DE PÓS PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, PARA DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR NO MÊS DE JANEIRO DE 2019	1	1.975,00	1	0,00	1.975,00	0,00
Totais						1.975,00	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
A emissão da Nota Fiscal Avulsa não implica o reconhecimento da legalidade e da regularidade fiscal da operação e prestação dos serviços, podendo o Fisco, a qualquer tempo, em face de constatação de qualquer irregularidade, exigir o imposto devido. A emissão do documento fiscal não implica dispensa da retenção dos tributos federais.



531901229418280001870011767112

DELMASSO
Deputado Distrital
PRB/DF

Recebido em 22/01/2019
[Assinatura]

Folha nº	38
Processo nº	003.000.342/2019
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>
Matricula	20569

Mikaël

Folha nº	66
Processo nº	001.000342/2019
Rubrica	EP
Matrícula	20569

Lucas Ottoni M. F. de Oliveira
OFÍCIO DE NOTARIAS-SAMAMBAIA-DF
ESCREVÃO AUTORIZADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MIKAEL DE SOUSA BARBOSA 04579565185, microempresa, com endereço comercial sito à QR 206, Conjunto 12, Apartamento 30 – Samambaia Norte, em Brasília, Distrito Federal, devidamente registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas e devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 22.941.828/0001-87, neste ato representada por **MIKAEL DE SOUSA BARBOSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 045.795.651-85, na condição de **CONTRATADA** e de outro **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS**, brasileiro, casado, Deputado Distrital, inscrito no CPF sob o nº 700.249.871-15, domiciliado nesta Capital, com gabinete profissional sito à Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 04, CEP: 70.094-902, na condição de **CONTRATANTE**; e, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de criação e edição de revistas e livros e atividades de pós-produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão, para divulgação da atividade parlamentar.

Paragrafo Único: Fica estabelecido que todos os trabalhos criados e produzidos no âmbito desta contratação são de propriedade do **CONTRATANTE**, ficando a ele reservados os direitos autorais e de uso de imagem na forma prevista na legislação vigente.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I. responder integralmente pelo definido no objeto do contrato e pelas obrigações assumidas neste contrato, bem como estar nos locais dos eventos referidos fazendo-





se presente através de equipe profissional com todo equipamento e material necessários para execução do serviço contratado;

- II. executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, registradas em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos em dia, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- III. dar sempre como conferido e perfeito o serviço executado, cumprindo, rigorosamente, as especificações e os cronogramas estabelecidos pelo CONTRATANTE e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao contratante ou a terceiros, de modo direto e indireto;
- IV. estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo, com excelência, a plena operacionalidade dos serviços contratados;
- V. obedecer rigorosamente os prazos estabelecidos;
- VI. tratar como confidenciais quaisquer informações sobre organização, operação dos trabalhos e arquivos de mídia, bem como quaisquer informações do CONTRATANTE das quais vier a tomar conhecimento por força de natureza especial deste objeto ora contratado, mesmo após a vigência do contrato e sem limitações de prazo, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, implicando terminantemente na proibição de fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, sendo, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- VII. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;



Mikaël

Folha nº	67
Processo nº	001.000.342/2019
Rubrica	✓
Matrícula	20509

Lucas Ottoni M. F. de Oliveira
OFÍCIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PÚBLICO E AUTORIZADO

- VIII. dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- IX. não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- X. assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade;
- XI. diligenciar para que seus empregados, quando à serviço do CONTRATANTE, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente de trabalho;
- XII. guardar cópia de todos os arquivos referentes ao objeto deste contrato, pelo prazo mínimo de três meses após o encerramento deste contrato, com a necessidade de manter inclusive cópia originais, não editadas, para o CONTRATANTE;
- XIII. oferecer ao CONTRATANTE, cópia do presente instrumento, contendo todas as especificações da prestação dos serviços contratados.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

- I. responder por qualquer ação judicial, movida por terceiros, com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais;
- II. permitir que o CONTRATANTE tenha acesso a todos os documentos da CONTRATADA que digam respeito às operações com o CONTRATANTE;
- III. qualquer tipo de autuação ou ação que a CONTRATADA venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus





Mikaël

empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

- IV. todas e quaisquer despesas decorrentes da relação contratual estabelecida entre a CONTRATADA e terceiros, sendo certo que o CONTRATANTE, em hipótese alguma, durante a vigência deste contrato, e mesmo após o seu término, será responsabilizada por qualquer pagamento, quer seja em foro administrativo ou judicial;
- V. a integralidade pelas obrigações assumidas no cumprimento dos serviços contratados, ficando sob pena de restituir o valor pago, com correções do mercado, desde o período da efetivação do pagamento.
- VI. Entrega do relatório final mensal até o último dia útil de cada mês faturado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I. fornecer a CONTRATADA todas as informações que entender necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes que compreender como necessários à perfeita confecção do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.
- II. fornecer à CONTRATADA fotos, lista de nomes de pessoas que participarem de eventos e todas as informações necessárias, bem como outros itens relativos à produção, edição e divulgação do serviço contratado.
- III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- IV. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.



Mikaël

Lucas Otávio M.F. de Oliveira
OFÍCIO DE NOTAS SAMBALA-DF
ESCREVENTE AUTORIZADO

5. DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do contrato ajustado entre as partes terá o valor mensal de R\$ 1.975,00 (Hum mil, novecentos e setenta e cinco reais).

6. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Fica estipulado a vigência de 2 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, mantendo-se os valores acordados durante toda vigência do contrato.

6.2 Poderá ter rescisão antecipada, a comum acordo, devendo as partes manifestantes com antecedência de 30 dias.

6.3 O presente contrato poderá ser renovado por termo aditivo firmado entre as partes a tempo e modo. A exaustão do prazo contratual sem renovação importa na sua rescisão automática.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas, por meio eletrônico ou físico.

7.2. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

7.3. A divulgação de qualquer material imagens em sites de internet, TV, ou outro tipo de mídia, só poderá ocorrer com total autorização do CONTRATANTE.



Folha nº 68
Processo nº 001.000.3421/2019
Rubrica 
Matrícula 20569

Mikaël

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Brasília/DF, e por estarem assim justos contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, devidamente assinadas por ambas as partes.

Brasília, 2 de janeiro de 2019.



RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS
Contratante





MIKAEL DE SOUSA BARBOSA
Contratada





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
NOTA FISCAL AVULSA**

1ª VIA

Chave de Acesso 531901229417710001160011775564	Número NFAe 001177556	Valor Total 1.460,00	Data de Emissão 23/01/2019 09:27:43	Data de Saída 23/01/2019 09:27:43
Natureza da operação PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETUADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - NO DF		CFOP 5949 - OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO		

DADOS DO REMETENTE E/OU PRESTADOR DO SERVIÇO				
Nome / Razão Social CAMILA BRAGA RODRIGUES 01898488126		CPF/CNPJ 22941771000116	Inscrição Estadual 0773151900175	
Endereço SMLN MI TRECHO 03 CASA Nº125	Bairro / Distrito SETOR DE MANSOES DO	Município BRASILIA	UF DF	CEP 71.540-035
O remetente acima declara ser de sua propriedade os bens discriminados nesta Nota Fiscal Avulsa, responsabilizando-se civil e criminalmente pela procedência dos mesmos. E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.				

DADOS DO DESTINATÁRIO E/OU TOMADOR DO SERVIÇO				
Nome / Razão Social RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS		CPF/CNPJ 70024987115	Inscrição Estadual	
Endereço PRAÇA MUNICIPAL, QUADRA 2, LOTE 5, GABINETE 04	Bairro / Distrito SETOR DE INDUSTRIAS GRÁFICAS	Município BRASILIA	UF DF	CEP 70.094-902

PRODUTOS E SERVIÇOS DA NFAe							
Item	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Unid.	Alíquota (%)	Base de cálculo	Imposto
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS E ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA DE VÍDEOS, PARA DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR NO MÊS DE JANEIRO/2019	1	1.460,00		0,00	1.460,00	0,00
Totais						1.460,00	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
A emissão da Nota Fiscal Avulsa não implica o reconhecimento da legalidade e da regularidade fiscal da operação e prestação dos serviços, podendo o Fisco, a qualquer tempo, em face de constatação de qualquer irregularidade, exigir o imposto devido. A emissão do documento fiscal não implica dispensa da retenção dos tributos federais.



531901229417710001160011775564

DELMASSO
Deputado Distrital
PRB/DF

Recebido em 23/01/2019

[Handwritten Signature]

Folha nº	76
Processo nº	005.000.342/2019
Rubrica	<i>[Handwritten]</i>
Matrícula	20569

Folha nº 79
Processo nº 001.000.342/2019
Rubrica
Matrícula 20569

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CAMILA BRAGA RODRIGUES 01898488126, microempresa, com endereço comercial sito à Setor de Mansões do Lago Norte, MI, Trecho 03, Casa 125, em Brasília, Distrito Federal, devidamente registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas e devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 22.941.771/0001-16, neste ato representada por **CAMILA BRAGA RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 018.984.881-26, na condição de **CONTRATADA** e de outro **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS**, brasileiro, casado, Deputado Distrital, inscrito no CPF sob o nº 700.249.871-15, domiciliado nesta Capital, com gabinete profissional sito à Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 04, CEP: 70.094-902, na condição de **CONTRATANTE**; e, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de edição de jornais não diários e atividades de pós-produção cinematográfica de vídeos, para divulgação da atividade parlamentar.

Paragrafo Único: Fica estabelecido que todos os trabalhos criados e produzidos no âmbito desta contratação são de propriedade do CONTRATANTE, ficando a ele reservados os direitos autorais e de uso de imagem na forma prevista na legislação vigente.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I. responder integralmente pelo definido no objeto do contrato e pelas obrigações assumidas neste contrato, bem como estar nos locais dos eventos referidos fazendo-



Camila Braga

- se presente através de equipe profissional com todo equipamento e material necessários para execução do serviço contratado;
- II. executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, registradas em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos em dia, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
 - III. dar sempre como conferido e perfeito o serviço executado, cumprindo, rigorosamente, as especificações e os cronogramas estabelecidos pelo CONTRATANTE e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao contratante ou a terceiros, de modo direto e indireto;
 - IV. estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo, com excelência, a plena operacionalidade dos serviços contratados;
 - V. obedecer rigorosamente os prazos estabelecidos;
 - VI. tratar como confidenciais quaisquer informações sobre organização, operação dos trabalhos e arquivos de mídia, bem como quaisquer informações do CONTRATANTE das quais vier a tomar conhecimento por força de natureza especial deste objeto ora contratado, mesmo após a vigência do contrato e sem limitações de prazo, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, implicando terminantemente na proibição de fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, sendo, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
 - VII. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

Camila Braga 

- VIII. dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- IX. não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- X. assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade;
- XI. diligenciar para que seus empregados, quando à serviço do CONTRATANTE, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente de trabalho;
- XII. guardar cópia de todos os arquivos referentes ao objeto deste contrato, pelo prazo mínimo de três meses após o encerramento deste contrato, com a necessidade de manter inclusive cópia originais, não editadas, para o CONTRATANTE;
- XIII. oferecer ao CONTRATANTE, cópia do presente instrumento, contendo todas as especificações da prestação dos serviços contratados.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

- I. responder por qualquer ação judicial, movida por terceiros, com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais;
- II. permitir que o CONTRATANTE tenha acesso a todos os documentos da CONTRATADA que digam respeito às operações com o CONTRATANTE;



Camilla Braga

[Handwritten signature]

- III. qualquer tipo de autuação ou ação que a CONTRATADA venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- IV. todas e quaisquer despesas decorrentes da relação contratual estabelecida entre a CONTRATADA e terceiros, sendo certo que o CONTRATANTE, em hipótese alguma, durante a vigência deste contrato, e mesmo após o seu término, será responsabilizada por qualquer pagamento, quer seja em foro administrativo ou judicial;
- V. a integralidade pelas obrigações assumidas no cumprimento dos serviços contratados, ficando sob pena de restituir o valor pago, com correções do mercado, desde o período da efetivação do pagamento.
- VI. Entrega do relatório final mensal até o último dia útil de cada mês faturado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I. fornecer a CONTRATADA todas as informações que entender necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes que compreender como necessários à perfeita confecção do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.
- II. fornecer à CONTRATADA fotos, lista de nomes de pessoas que participarem de eventos e todas as informações necessárias, bem como outros itens relativos à produção, edição e divulgação do serviço contratado.
- III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- IV. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Folha nº	81
Processo nº	003.000.3421/2019
Rubrica	
Matrícula	20569

5. DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do contrato ajustado entre as partes terá o valor mensal de R\$ 1.460,00 (Hum mil quatrocentos e sessenta reais).

6. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Fica estipulado a vigência de 2 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, mantendo-se os valores acordados durante toda vigência do contrato.

6.2 Poderá ter rescisão antecipada, a comum acordo, devendo as partes manifestantes com antecedência de 30 dias.

6.3 O presente contrato poderá ser renovado por termo aditivo firmado entre as partes a tempo e modo. A exaustão do prazo contratual sem renovação importa na sua rescisão automática.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas, por meio eletrônico ou físico.

7.2. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

7.3. A divulgação de qualquer material imagens em sites de internet, TV, ou outro tipo de mídia, só poderá ocorrer com total autorização do CONTRATANTE. 



Camila Braga 

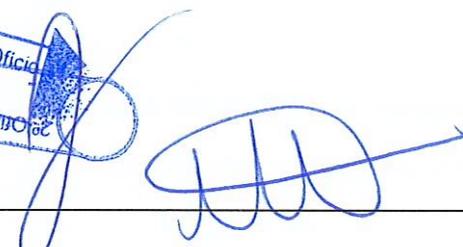
8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Brasília/DF, e por estarem assim justos contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, devidamente assinadas por ambas as partes.

Brasília, 2 de janeiro de 2019.


RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

Contratante


CAMILA BRAGA RODRIGUES

Contratada

2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMAL: 4005 DOMÍNIO: TABELÃO INTERNO | LUZ: ECOMARTH - TABELÃO SUBSTITUTO
FURTIV: BUL: CO: 795
FONE: (61) 3252-7970 FAX: (61) 3252-7971 E-MAIL: T2@T2JUDDF.COM.BR | T2@T2JUDDF.COM.BR | BRASÍLIA - DF

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

[3e9m91x0] - CAMILA BRAGA RODRIGUES

TJDF20190020032869RLCB

Para consultar acesse: www.tjdf.jus.br

Em testemunho da verdade.

BRASÍLIA, 07 de Fevereiro de 2019

047 - RITA CUIDES BAIAO PEREIRA

ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



Página 66

CNPJ 22.941.771/0001-16
Camila Braga Rodrigues
braga95@gmail.com 55 (61) 99104-1682

Camila Braga

1º Office de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.950-330 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelão: Mc Arthur D. Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

RECONHEÇO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[3e9m91x0] - RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

TJDF20190010032869RLCB
MCDM-Consultar pelo: www.tjdf.jus.br
BSE: 13/02/2019 14:06:56



ROGÉRIO SALDANHA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Vice-Presidência

Folha Nº	90
Processo Nº	001-00034119
Rubrica:	Abastecimento
Matrícula nº	70319

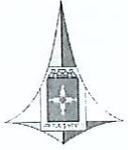
ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS
(ART. 10, §1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Parlamentar	DELMASSO		
Mês	JANEIRO	ANO	2019

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	-
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	-
III	Aquisição de materiais	-
IV	Locação de veículos	-
V	Combustíveis e lubrificantes	-
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	-
VII	Assessoria / Consultora especializada	-
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	R\$ 5.735,00
Total		R\$ 5.735,00


Tatiana Rodrigues Drumond
Assessora Parlamentar/Vice-Presidência
Matrícula: 22.186



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Ordenador de Despesa

Folha nº	94
Processo	001.000.342/2019
Rubrica	SE
Matrícula	11987

Número do Processo: 001.000.342/2019

Autorizo a realização da despesa e a emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado a seguir:

Modalidade: Não Aplicável AMD n.º 19/2017
Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Subtítulo: 0046 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CÂMARA LEGISLATIVA-DISTRITO FEDERAL
Elemento de Despesa: 3390-93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Credor: 700.249.871-15 RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS R\$ 136.740,15

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para que seja efetuado o empenhamento, condicionando sua liquidação à comprovação da devida regularidade fiscal pelos credores.

Em 25 de fevereiro de 2019

Marlon Carvalho Cambraia

Secretário Geral
Ato do Presidente n.º 43/2019
Ordenador de Despesas
Atos do Presidente n.ºs 53/2019 e 54/2019

Documento consta no cadastro da SEF/DF

Nota Consulta

Dados do documento:

Chave de Acesso: 531901246646540001880011762092	Número NFAe: 001176209	Data de Emissão: 21/01/2019 17:55:35	Data de Saída: 21/01/2019 17:55:35
NFAe	Remetente/Prestador	Destinatário	Produtos/Serviços Transporte Inf. Adicionais

Dados da NFAe			
Número 001176209	Data de emissão 21/01/2019 17:55:35	Valor total da nota fiscal 2.300,00	
Status Autorizada			
Natureza da operação PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETUADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - NO DF			
CFOF 5949 - OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO			
Emitente			
CPF / CNPJ 24664654000188	Nome/Razão social VIVIANE DA COSTA FORTES 11901201783	Inscrição estadual 0776559400122	UF DF
Destinatário			
CPF / CNPJ 70024987115	Nome/Razão social RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS	Inscrição estadual	UF DF

Folha n.º 96
 Processo n.º 001.000.342/2019
 Rubrica
 Motocicla
 13.182

Documento consta no cadastro da SEF/DF

Nova Consulta

Dados do documento:

Chave de Acesso: 531901229418280001870011767112	Número NFAe: 001176711	Data de Emissão: 22/01/2019 11:16:15	Data de Saída: 22/01/2019 11:16:15
NFAe	Remetente/Prestador	Destinatário	Produtos/Serviços Transporte Inf. Adicionais

Dados da NFAe		Data de emissão	Valor total da nota fiscal
Número 001176711		22/01/2019 11:16:15	1.975,00
Status Autorizada			
Natureza da operação PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETUADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - NO DF			
CFOP 5949 - OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO			
Emitente			
CPF / CNPJ 22941828000187	Nome/Razão social MIKAEL DE SOUSA BARBOSA 04579565185	Inscrição estadual 0773172300169	UF DF
Destinatário			
CPF / CNPJ 70024987115	Nome/Razão social RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS	Inscrição estadual	UF DF

Folha n.º 97
 Processo n.º 001.000.347/2019
 Rubrica
 13.182

Documento consta no cadastro da SEF/DF

Nota Consultada

Dados do documento:

Chave de Acesso: 531901229417710001160011775564	Número NFAe: 001177556	Data de Emissão: 23/01/2019 09:27:43	Data de Saída: 23/01/2019 09:27:43
NFAe	Remetente/Prestador	Destinatário	Produtos/Serviços
			Transporte
			Inf. Adicionais

Dados da NFAe			
Número 001177556	Data de emissão 23/01/2019 09:27:43	Valor total da nota fiscal 1.460,00	
Status Autorizada			
Natureza da operação PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETUADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - NO DF			
CFOP 5949 - OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO			
Emitente			
CPF / CNPJ 22941771000116	Nome/Razão social CAMILA BRAGA RODRIGUES 01898488126	Inscrição estadual 0773151900175	UF DF
Destinatário			
CPF / CNPJ 70024987115	Nome/Razão social RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS	Inscrição estadual	UF DF

Folha n.º 08
 Processo n.º 001000342/2019
 13182



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Ordenador de Despesa

Folha nº	100
Processo	0010003422019
Rubrica	g.
Matrícula	22501

Empenhos

Processo	NE	Favorecido	Valor
001.000342/2019	2019NE00105	700.249.871-15 - RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS	R\$ 5.735,00
Total			R\$ 5.735,00

Documentos

Tipo	Número	Valor
Requerimento	Fl. 03	R\$ 5.735,00
Total		R\$ 5.735,00

Valor Bruto R\$ 5.735,00

Valor Líquido R\$ 5.735,00

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão das Notas de Lançamento e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão das Ordens Bancárias.

Em 27 de fevereiro de 2019

Marlon Carvalho Cambraia

Secretário Geral

Ato do Presidente n.º 43/2019

Ordenador de Despesas

Atos do Presidente n.ºs 53/2019 e 54/2019